Afronda 27. Johnson



## COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÓMICOS, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

## PETIÇÃO Nº40/X

## **NOTA DE ADMISSIBILIDADE**

DA INICIATIVA DE: Martim Bobone (individual)

ASSUNTO: DL 246/2000 de 29 de Setembro

- A presente petição individual é subscrita pelo supra citado cidadão que solicita uma revisão do Decreto-lei e um estudo sobre o comércio clandestino de pescado.
- 2. Por outro lado, considerando o objecto da petição, verifica-se que a pretensão do peticionante só poderá ser satisfeita através de uma revisão do actual DL 246/2000 de 29 de Setembro, nos termos do qual são referidas medidas restritivas que se prendem com a necessidade de assegurar a conservação dos recursos mais degradados e da generalidade do património biológico marinho, prevenindo a sua sobre -exploração e depauperização. Outro aspecto é o facto de, a coberto de uma actividade lúdica, se desenvolver toda uma pesca ilegal.
- 3. O peticionante refere, por um lado, que deveria ser feito um estudo sobre o comércio clandestino de pescado e que a pesca desportiva ou lúdica movimenta uma indústria que



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

abrange o turismo e o comércio de artigos de pesca de valor elevado, não se mostrando contudo contra e existência de regulamentação para o sector.

4. O objecto da petição está bem especificado e estão presentes os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9° e 15° da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto (na redacção da Lei nº 6/93, de 1 de Março), pelo que parece ser de admitir a petição.

Palácio de S. Bento, 2005-07-06

A Assessora

(Mª Carmo Guedes)